LEI Nº 4303, de 16 de fevereiro de 2007.

(Revogada pela Lei nº 4568/2008)

ALTERA O § 3º, ACRESCIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.085/06, DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 4052/05.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O § 3º, criado pela Lei Municipal nº 4.085, de 13 de janeiro de 2006, do art. 4º da Lei Municipal nº 4.052, de 16 de dezembro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

"§ 3º - O Município de Esteio será responsável pelos custos administrativos e encargos trabalhistas do convênio, repassando à Escola de 1º e 2º Graus Coração de Maria de Esteio o percentual de 27% sobre o valor da bolsa-auxílio e mais o valor de R$ 30,21 (trinta reais e vinte e um centavos) por jovem, sendo R$ 24,71 para dar cobertura a contribuição previdenciária(INSS) e R$ 5,50 (cinco reais e cinqüenta centavos)para a firmatura de seguro."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de fevereiro de 2007.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

ORLANDO MIGUEL THOMAS
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se
Data supra.

NEIDA APARECIDA LISBOA
Chefe de Gabinete